

**JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - CAPITAL****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL RECIFE/PE****EDITAL Nº 01/2024****PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANO 2024.**

O Sr. Waldemiro de Araújo Lima Neto, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital, em virtude de lei, etc...

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº. 101 de dezembro de 2009 e 154 de 13 de Julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o Provimento nº. 06 de 07 de junho de 2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que regulamenta as resoluções do Conselho Nacional de Justiça acima mencionadas:

**FAZ SABER** a quem interessar possa, e em especial, às **ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANO 2024**.

**1. DO OBJETO:**

O presente edital tem por objeto:

a) Seleção de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social, que desejam receber recursos provenientes de prestação pecuniária imposta nos processos em trâmite neste Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital, localizado na *Rua da Glória, 301 – Boa Vista – Recife-PE – CEP:50.060-280 – tel: (81)3181-5824 e 3181-5825.*

b) Seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado à atividade de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social.

**2. DO CADASTRAMENTO:**

2.1. O requerimento do cadastro deve ser enviado para o **e-mail [jecrim.idoso.capital@tjpe.jus.br](mailto:jecrim.idoso.capital@tjpe.jus.br)**, encaminhando para o referido e-mail, além do pedido de inscrição assinado e digitalizado, os seguintes documentos (todos os arquivos na extensão “.pdf”):

- a) fotocópia legível do estatuto social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação com respectivos orçamentos.

Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro consta no anexo I deste Edital.

2.2. É de responsabilidade da entidade requerente o envio tempestivo do requerimento de inscrição com os arquivos anexos, **todos na extensão “.pdf”**, devidamente identificados, legíveis e em perfeitas condições de abertura, sob pena de desclassificação.

2.3. Os documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail **jecrim.idoso.capital@tjpe.jus.br**, com o seguinte título: “INSCRIÇÃO PROJETO – EDITAL N 01/2024. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL).

2.4. É FUNDAMENTAL que os documentos sigam a ordem constante no item 2.1 deste Edital (alíneas “A” a “J”). A entidade poderá digitalizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail. Caso a entidade opte por encaminhar vários anexos, deverá intitular os arquivos de acordo com o tipo de documento, por exemplo: “Anexo A – fotocópia do estatuto social”.

2.5. O prazo para as entidades enviarem os documentos do item 2.1 por e-mail é de **22 de abril até as 13h00 do dia 30 de abril de 2024**, sendo considerado, para esse fim, apenas o último e-mail enviado pela entidade requerente durante o referido período, que deverá conter toda a documentação necessária, bem como desconsiderados requerimentos enviados antes ou depois do prazo acima.

2.6. São elegíveis as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Recife/ PE.

### 3. DO PROJETO:

3.1. O projeto, com modelo disponível no anexo II deste Edital, deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso por etapa e geral;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de **03 (três) orçamentos** referentes ao mesmo objeto de aquisição, documentos originais digitalizados, com arquivos na extensão “.pdf”, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

3.3. Cada entidade poderá inscrever apenas um projeto, com orçamento máximo de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.4. O projeto apresentado com orçamento superior ao valor acima mencionado será automaticamente descartado e excluído desta seleção.

3.5. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição privada beneficiária no Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital.

3.6. **O projeto deverá ser iniciado e concluído no exercício de 2024.**

### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. Serão selecionadas 3(três) projetos para o repasse dos recursos desse edital;

4.2. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório, **a partir do dia 02 de maio de 2024**.

4.3. A análise **administrativa** consistirá na verificação da documentação, contida no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital e será realizada pela Comissão Julgadora do Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital.

4.4. A análise do **projeto** consistirá na avaliação dos seguintes critérios de prioridade:

Projetos cujo objetivo beneficie pessoas idosas (conforme definição do Estatuto da Pessoa Idosa).  
oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;  
atuem diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;  
relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;  
viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;  
abrangência: quantitativo de beneficiários;  
potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;  
avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;

4.5. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora do Projeto-CAP com a seguinte composição:

Juiz do Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital;  
integrantes da equipe técnica do Núcleo de Apoio Psicossocial-NAP, e como suplentes da equipe técnica 02 (dois) servidores deste Juizado;  
membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça deste Juizado que poderá indicar também um servidor do quadro técnico.

4.6. Para ser beneficiário, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.4, pela Comissão Avaliadora do Projeto.

4.7. Os componentes da Comissão Avaliadora do Projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento, que emitirá prévia manifestação, acerca do interesse e da utilidade pública ou social, economicidade e viabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos que eventualmente serão repassados, após o que será colhida a manifestação do Ministério Público.

4.8. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção constante no item 4.4.

5.2. A divulgação do resultado será publicada no DJE - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **a partir do dia 24 de maio de 2024**.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, o Juiz decidirá, fundamentalmente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto submetido, após prévia manifestação do Ministério Público.

## 6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor do item 3.3 será destinado para as entidades selecionadas, sendo vedada à destinação de todo recurso a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, preferencialmente, por meio de alvará judicial, em parcela única ou de forma parcelada a depender da natureza do projeto, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o **prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas**, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

7.3. A entidade deverá encaminhar a prestação de contas para o **e-mail [jecrim.idoso.capital@tjpe.jus.br](mailto:jecrim.idoso.capital@tjpe.jus.br)**, contendo requerimento de prestação de contas, consoante modelo constante no anexo III deste edital, assinado e digitalizado, com os documentos acima especificados, todos os arquivos na extensão ".pdf", legíveis e em perfeitas condições de abertura.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe técnica do Núcleo de Apoio Psicossocial-NAP e do Ministério Público, responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É vedada a destinação de recursos:

I – Ao custeio do Poder Judiciário;

II – Para a promoção pessoal de Magistrado, servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – Para fins político-partidários;

IV – A entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

8.2. É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

8.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.4. A seleção das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital.

8.6. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. Todas as comunicações serão feitas através do e-mail fornecido pelas entidades no requerimento de inscrição, sendo de responsabilidade das respectivas entidades a manutenção das contas de e-mail ativas e em perfeitas condições de funcionamento.

8.8. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJE.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico DJE, disponível na página [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), e afixá-lo no átrio deste Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, **5 de março de 2024**.

## CRONOGRAMA:

Publicação do edital: **11 de março de 2024**.

Prazo para cadastro das instituições: de **22 de abril até as 13h00 do dia 30 de abril de 2024**.

Avaliação do projeto-análise administrativa: **a partir do dia 02 de maio 2024** .

Avaliação do projeto- análise do projeto: **a partir do dia 02 de maio 2024** .

Homologação das avaliações: **a partir do dia 24 de maio de 2024**.

Publicação do resultado final: **a partir do dia 24 de maio de 2024**.

Início do repasse de recursos: **a partir do dia 24 de maio de 2024**.

Recife, 5 de março de 2024.

**Waldemiro de Araújo Lima Neto**  
Juiz de Direito

## ANEXO I

### REQUERIMENTO INSCRIÇÃO - MODELO

**Observação: Escrever em letra legível ou por meio digital.**

#### DADOS DA ENTIDADE CONVENIADA:

##### IDENTIFICAÇÃO

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Email para contato: \_\_\_\_\_

Diretor/Presidente: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica da Entidade: \_\_\_\_\_

#### INTERESSE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

Possui interesse em receber prestações pecuniárias de pessoas beneficiadas com transação ou suspensão penal?

(        ) SIM

(        ) NÃO

Projetos que poderão ser desenvolvidos: \_\_\_\_\_

Pessoa responsável pelo acompanhamento: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Solicito a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições do **Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital**, nos termos do **Edital nº 1 – Exercício 2024**, estando ciente de que constitui crime, punível com reclusão, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

Recife/PE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## ANEXO II

### PROJETO - MODELO

**OBJETO/SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO  
DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE PRINCIPAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Titular da conta bancária: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

NOME DO DIRIGENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

1. Identificação do projeto:

2. Justificativa do projeto (apresentar diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação):

2.1. Área de atuação da entidade (dizer se atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade):

3. Atividade ou etapas da execução do projeto:

4. Avaliação de processos e resultados (apresentar indicadores da atividade desenvolvida e do projeto proposto):

**4.1. Resultados pretendidos:**

---

**4.2. Data final para a sua efetiva execução ou implementação:**

---

**5. Viabilidade (viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade):****5.1. Indicadores de desempenho do projeto:**

---

**5.2. Equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros:**

---

**6. Potencial de continuidade (alternativas para a manutenção/continuidade do projeto):****6.1. Metas a serem atingidas:**

---

**7. Abrangência: beneficiários do projeto:**

---

**7.1. Oportunidade para o voluntariado (mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública):**

---

**8. Custos da implementação do Projeto:**

---

**9. Custos da manutenção do Projeto:**

---

**10. Cronograma de desembolso:**

**DATA - EVENTO**

---

---

---

**11. Objetos para aquisição:**

---

**Obs.: Seguem 03 (três) orçamentos, referentes ao mesmo objeto de aquisição, originais, legíveis, com a devida indicação do nome do responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.**

---

Ante o exposto, requer a homologação do presente projeto.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Responsável

ANEXO III

**FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS –Exercício 2024 - MODELO**  
**Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital**

**Prazo** para prestação de contas: **30 dias após a liberação dos valores.**

Valor:

---

Nome da entidade beneficiária:

---

Nome do representante da entidade beneficiária e responsável pela prestação de contas:

---

Em cumprimento ao que estabelece a alínea c do Art. 7º do Provimento 06/2013 da CGJPE e ainda ao termo de compromisso e responsabilidade anteriormente assinado, a entidade acima mencionada, através de seu representante que subscreve o presente formulário, vem **requerer** o recebimento desta **PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente à destinação dos recursos oriundos das penas pecuniárias** dos processos em trâmite neste Juizado Especial Criminal do Idoso de Recife-PE, instruindo a presente com os seguintes documentos anexos em formato PDF, individualizados e com os nomes de cada arquivo correspondentes ao respectivo conteúdo, legíveis e em perfeitas condições de abertura:

**notas fiscais válidas em nome da entidade beneficiária, correspondentes aos itens especificamente autorizados para aquisição com os recursos liberados das prestações pecuniárias (obrigatório);**

**relatório atualizado após a execução do projeto e os benefícios alcançados com a sua implantação (obrigatório);**

**fotografias dos itens adquiridos, inclusive após a instalação (obrigatório);**

**outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto, tais como balanços, notas técnicas, a seguir especificadas:**

---

---

Existe **saldo remanescente** ? ( ) sim ( ) não

Nesta oportunidade, a entidade beneficiária **apresenta anexo** o respectivo **comprovante de depósito do saldo remanescente na conta judicial vinculada à unidade Juizado Especial Criminal do Idoso?**

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica



Nestes termos,  
Pede deferimento.

Recife/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do responsável pela prestação de contas